MENSAGEM Nº 08/16

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7720/2009 (Ato Olímpico Municipal), e dá outras providências".

Elaborada em consonância com as normas da Lei Federal nº 13.284, de 10 de maio de 2016, e com as diretrizes do Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 – "RIO 2016", a presente proposição tem por objetivo alinhar as normas municipais às responsabilidades assumidas pelo Município, nos termos do Acordo Cidade-Sede e visa consolidar as garantias de exclusividade assumidas pelo País com o RIO 2016, para receber os jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, especialmente no que concerne à divulgação de marcas, distribuição e venda publicidade ou propaganda de produtos e serviços, bem como as atividades promocionais ou de comércio de rua, consumo de mercadorias, bebidas e alimentos, nos Locais Oficiais das Competições, no seu entorno e nas principais vias de acesso, que serão reguladas por normas específicas, não se aplicando a legislação municipal pertinente.

Neste contexto, a proposição tornou-se indispensável para deixar, de modo claro, as garantias de exclusividade assumidas, justificadas não só pelo porte e particularidades das competições, inequivocamente, um dos maiores eventos esportivos do mundo, e, de outra sorte, compatibilizar, por simetria, a legislação aplicável em todos os Estados e Cidades que sediarão as Competições.

Ressalte-se, por oportuno, que inobstante a exclusividade assegurada ao Rio 2016, não se afasta o poder regulamentar do Município na definição e delimitação das zonas de exclusividade e em assegurar a continuidade das atividades comerciais dos estabelecimentos já existentes e regularmente instalados nas referidas zonas, bem assim a aplicação da legislação municipal a outros eventos, inclusive àqueles que ocorram simultaneamente aos eventos dos Jogos Olímpicos.

Deste modo, em vista dos compromissos assumidos pelo Município, nos termos do Acordo Cidade-Sede, para sediar os eventos promovidos pelo Rio 2016, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares as expressões do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito